



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº 1.588, de 19 de Agosto de 2020.

*Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 14, localizado no Novo Parque Industrial, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação Rua Harly Pereira De Carvalho, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua Projetada 14, Localizada no Novo Parque Industrial, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua **HARLY PEREIRA DE CARVALHO**.

**Art. 2º** A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **HARLY PEREIRA DE CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul"

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de agosto de 2020.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0917

Data 20 / 08 / 20